



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020

Via do Jurídico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, com sede na , neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela **Secretária de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, nomeada através da **Portaria nº 011/2021**, Sra. **Marcelo Mauricio Gomes de Menezes**, brasileiro, divorciado, comissário de polícia aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 1.810.057 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n. 366.807.024-53, e residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

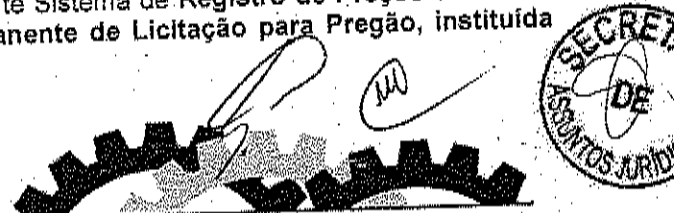
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima, 197, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pela Sra. **Gustavo André Costa Cesar**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.987.879 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.504.114-68, e residente e domiciliada na Avenida Beira mar, 966, Apto. 801, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 076/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe através da Comissão Permanente de Licitação para Pregão, instituída através da **Portaria n. 079/2020**, de 21/01/2020.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Pregão Eletrônico nº 012/2020, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 050/2020, datada de 08/10/2020;
- c) A solicitação da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício 396/2021 e 401/2021, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 076/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Nota de Empenho nº 2021-836

Contrapartida Município

Atividade: 4067 – Serviços de Controle do Tráfego Urbano

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: R\$ 36.960,33 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

-Atividade: 2701 – Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil – Administração Direta

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15100000 (outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união)

Notas de Empenhos do Convênio:

Número do Empenho	Número da Minuta	Valor do Empenho	Situação	Data de Emissão
2020NE800704	202000000533	R\$ 1,00	Enviado	26/12/2020
2020NE800447	202000000065	R\$ 369.171,05	Enviado	26/12/2020
2020NE800448	202000000066	R\$ 3.630.828,95	Enviado	26/12/2020

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.207.799,32 (dois milhões duzentos e sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, e tabela abaixo:





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PLANILHA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SISTEMA DE TRANSMISSÃO PORTÁTIL						
3	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE IMAGENS DOS DISPOSITIVOS PORTÁTEIS	DAHUA DSS7016DR-S2 + AOC M2470SWD2 + DTEC PRIME PRMM060612 + LOGITECH MK270 + LINK DE DADOS MARCA PRÓPRIA 100 MB PELO PERÍODO DE 12 MESES	UND	1	R\$ 153.380,00	R\$ 153.380,00
					SUB-TOTAL	R\$ 153.380,00
SOFTWARE						
4	SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS	ORBIT - VMS SOLUTION	UND	1	469.999,00	469.999,00
6	LICENÇA DE CAPTURA E RECONHECIMENTO FACIAL	ISS - SECUROS FACE-X	UND	8	R\$ 6.720,00	R\$ 53.760,00
7	LICENÇA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS	ISS - SECUROS AUTO	UND	5	R\$ 13.995,00	R\$ 69.975,00
8	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	ISS - SECUROS ENTERPRISE	UND	53	R\$ 2.150,00	R\$ 113.950,00
					SUB-TOTAL	R\$ 707.684,00
HARDWARE						
11	SERVIDOR DE GESTÃO DE DADOS	DELL POWER EDGE R440 + INTEL XEON SILVER 4116 + 2x 16GB MEMÓRIA RAM SNNPWR5TC/16GB AA940922 + 4 X HDD 8TB HOT PLUG + DVD+-RW + FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE 1+1 (1100W) + TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120 + WINDOWS SERVER 2016 + PROSUPPORT MISSÃO CRÍTICA 3 ANOS + LINK DE DADOS DE MARCA PRÓPRIA 50MBPS PELO PERÍODO DE 12 MESES	UND	1	R\$ 145.050,00	R\$ 145.050,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18	RACK PADRAO 19" 40U	D-TEC - RACK LITE STANDART 19" LTST.0610.40 + 7x CTD.10A.0004 + AGD.VNT.0004 + 7x AGD.PPC.0150 +AGD.BFS.1000 +DELL FPM185 + DELL KVM 2162DS + DELL A7547276	UND	1	R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
19	CAMERA MOVEL TIPO 1	DAHUA SD60430U-HNI + PFB303W + PFA111 + AC24/3A + FURUKAWA PATCH CORD MULTILAN CAT 5E 10MT	UND	19	R\$ 17.014,00	R\$ 323.266,00
23	CAMERA PARA RECONHECIMENTO DA PLACAS	DAHUA DH-IPC-HFW5431E-Z5E + FURUKAWA PATCH CORD MULTILAN CAT 5E 10MT	UND	5	R\$ 6.385,00	R\$ 31.925,00
24	CAMERA VEICULAR	DAHUA DH-IPC-HDBW3241F-FD-M + PFA139 + FURUKAWA PATCH CORD MULTILAN CAT 5E 5MT	UND	4	R\$ 2.290,00	R\$ 9.160,00
25	GRAVADOR DE IMAGENS VEICULAR	DAHUA DH-MNVR4104-GCW + CHIP DE DADOS CLARO + PACOTE DE DADOS 10GB PELO PERIODO DE 12 MESES	UND	2	R\$ 14.200,00	R\$ 28.400,00
27	POSTE METALICO	MARCA PROPRIA RT-PM06M3BA	UND	16	R\$ 5.108,59	R\$ 81.737,44
28	QUADRO DE COMANDO ELETRICO	CEMAR 9.023.18 + Pial Legrand 4.022.45 + trilho din + 2X prensa cabos + 30 METROS Cabo Siflex PP 500V 3X2.5MM + 2 METROS SEALTUBE + 2 X UNIDUTE RETO + FECHADURA + 1 TOMADA FEMEA 2P+1T + APC BZ600BI-BR + ATERRAMENTO COM SOLDA ISOTERMICA	UND	16	R\$ 1.948,00	R\$ 31.184,00
29	PONTO DE ACESSO OUTDOOR	ALTAI SD.CX200-2231-000	UND	2	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
30	NOTEBOOK	DELL INSPIRON 3481 + WINDOWS 10 + MCAFFEE LIVESAFE + DELL PREMIUM	UND	1	R\$ 8.075,00	R\$ 8.075,00





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		SUPPORT 1 ANO + DELL COMPLETE CARE 1 ANO				
31	COMPUTADOR	DELL OPTIPLEX 3070 MICRO INTEL CORE I3-9100T 3,1GHZ + MEMORIA DDR4 4GB + WINDOWS 10 + MCAFFEE LIVESAFE + HDD SATA 1TB + LOGITECH MK270 + DELL PREMIUM SUPPORT 1 ANO + DELL COMPLETE CARE 1 ANO	UND	1	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00
32	MONITOR	DELL E1916H	UND	1	R\$ 1.376,00	R\$ 1.376,00
34	NO-BREAK 15000VA	APC SURT15KRMXLI	UND	1	R\$ 106.600,00	R\$ 106.600,00
					SUB-TOTAL	R\$ 810.673,44
CABEAMENTO OTICO						
39	CABO OTICO	FURUKAWA CABO OTICO CFOA-SM-AS80- S 12F TS + FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO + FIXAÇÃO + PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO - 17046021	METROS	19550	R\$ 12,28	R\$ 240.074,00
40	CORDAO OTICO	FURUKAWA CORDAO OTICO DUPLEX SM LC- UPC/LC-UPC 2.5M(A-B) 33000976	UND	34	R\$ 167,60	R\$ 5.698,40
41	EXTENSÃO OTICA	FURUKAWA EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F SM LC-UPC 35250210	UND	34	R\$ 75,88	R\$ 2.579,92
42	PONTO DE TERMINAÇÃO OTICA - PTO	FURUKAWA PONTO DE TERMINAÇÃO OTICA 12F CINZA - 35250032	UND	19	R\$ 194,00	R\$ 3.686,00
43	CAIXA DE EMENDA OTICA	FIBRACEM CAIXA DE EMENDA OTICA 24 A 96 FIBRAS SVT	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
44	PATCH CORD CAT 6 2,5M	FURUKAWA PATCH CORD U/UTP GIGALAN. CAT6 2.5M - 35123604	UND	19	R\$ 63,50	R\$ 1.206,50
45	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO - DIO	FURUKAWA MODULO BASICO DIO B48 35260163 + KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 24F 35260424 + KIT 3X PLACAS LGX 12 POSICOES LC/SC 35260074 + KIT	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		ANCORAGEM E ACOMODAÇÃO 3520064				
46	PATCH PANEL CAT 6e	FURUKAWA PATCH PANEL GIGALAN CAT6 24PORTAS T568A/B 35030006	UND	1	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
					SUB-TOTAL	R\$ 264.561,07
CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO						
47	PONTO DE REDE ELÉTRICA	RADIUM - PONTO DE REDE ELÉTRICA	UND	5	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
48	PONTO DE REDE LÓGICA	RADIUM - PONTO DE REDE LÓGICA	UND	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
					SUB-TOTAL	R\$ 5.225,00
SERVIÇOS						
51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENT O E CONTROLE DE IMAGENS DOS DISPOSITIVOS PORTATEIS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
52	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 33.950,00	R\$ 33.950,00
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE CAPTURA E RECONHECIME NTO FACIAL	RADIUM - SERVIÇO	SRV	8	R\$ 269,98	R\$ 2.159,84
55	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE RECONHECIME NTO DE PLACAS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	5	R\$ 253,80	R\$ 1.269,00
56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENT O DE IMAGENS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	53	R\$ 259,99	R\$ 13.779,47
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK 19 40U	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CAMERA MOVEL TIPO 1.	RADIUM - SERVIÇO	SRV	19	R\$ 985,00	R\$ 18.715,00
67	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEICULOS	RADIUM - SERVIÇO	SRV	5	R\$ 561,00	R\$ 2.805,00
68	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERA VEICULAR	RADIUM - SERVIÇO	SRV	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
69	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRAVADOR DE IMAGENS VEICULAR	RADIUM - SERVIÇO	SRV	2	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
71	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METALICO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
72	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRICO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	16	R\$ 373,50	R\$ 5.976,00
73	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PONTO DE ACESSO OUTDOOR	RADIUM - SERVIÇO	SRV	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
78	SERVIÇO DE LANÇAMENTO E ANCORAGEM DO CABO OTICO	RADIUM - SERVIÇO	METROS	19550	R\$ 5,99	R\$ 117.104,50
79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CORDÃO OTICO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	34	R\$ 16,00	R\$ 544,00
80	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA EXTENSAO OTICA	RADIUM - SERVIÇO	SRV	34	R\$ 16,00	R\$ 544,00
81	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA	RADIUM - SERVIÇO	SRV	20	R\$ 1.370,00	R\$ 27.400,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

82	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO PONTO DE TERMINAÇÃO OTICA - PTO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	19	R\$ 631,00	R\$ 11.989,00
83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO - DIO	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
84	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL	RADIUM - SERVIÇO	SRV	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
					SUB-TOTAL	R\$ 266.275,81
					TOTAL GERAL	R\$ 2.207.799,32

5.2. No valor contratado estão inclusas quaisquer despesas, inclusive fornecimento, encargos, lucros e demais que, porventura, possam recair sobre o objeto deste contrato;

5.3. O detalhamento das especificações técnicas dos sistemas a serem implementados encontra-se descrito no anexo I do Termo de Referência do Processo nº 076/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

6.1. Os serviços de instalação dos sistemas e equipamentos objeto deste contrato serão instalados em diversos locais espalhados dentro do Município do Paulista.

6.2. Os serviços de instalação da central de monitoramento deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O Contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e de acordo com o serviço efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste contrato.

8.1.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº 076/2020.

8.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste contrato;

10.1.4. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.9. Deverá possuir escritório próprio, com laboratório e ART do laboratório, localizado na Região Metropolitana do Recife, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Paulista, e a sua comprovação deverá ser feita através de declaração, contendo o endereço, assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e apresentação da ART e, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, poderá fazer diligência a fim de comprovar a sua veracidade.

10.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 076/2020, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.12. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula oitava deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do Processo nº. 076/2020;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

11.1.10. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

- a) Licença para uso dos postes;
- b) Local para armazenar equipamentos;
- c) Acesso irrestrito às áreas de fixação das câmeras e postes;
- d) Disponibilizar um ponto de energia próximo ao local das câmeras.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 076/2020, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados, com base na variação dos últimos doze meses apurados do IPCA após cada 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**. A periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

16.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** a assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

17.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

17.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.



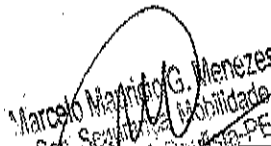


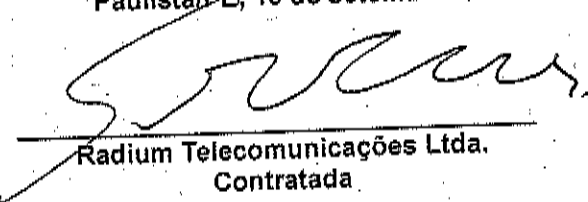
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2021.


Marcelo Mauricio Gomes de Menezes
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil


Radium Telecomunicações Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Maycon George da Silva Azeite
1.CPF/MF: 067.922.664-85

Felipe Quirino de Oliveira
2.CPF/MF: 032.886.804-69



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2021

CONTRATO Nº.: 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº n. 079/2020, de 21/01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.207.799,32 (dois milhões duzentos e sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 2021-836

Contrapartida Município

Atividade: 4067 – Serviços de Controle do Tráfego Urbano

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: R\$ 36.960,33 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

Atividade: 2701 – Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil – Administração Direta

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15100000 (outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união)

Notas de Empenhos do Convênio:

Número do Empenho	Número da Minuta	Valor do Empenho	Situação	Data de Emissão
2020NE800704	202000000533	R\$ 1,00	Enviado	26/12/2020
2020NE800447	202000000065	R\$ 369.171,05	Enviado	26/12/2020
2020NE800448	202000000066	R\$ 3.630.828,95	Enviado	26/12/2020

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022

ASSINATURA: 16/09/2021

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Marcelo Mauricio Gomes de Menezes, Secretária de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretário de Segurança, Mobilidade E Defesa

Ciente: Servidor/Fiscais
Comandante
Guarda Civil Municipal

047F7C13

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 06 / 10 / 2021

D.O.U:

D.O.E.PE (CEPE):





ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA
PC AGAMENON MAGALHÃES, SN - CENTRO
Paulista - PE
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho
MAIO/2021

Nota de Empenho: 836

FORNECEDOR

Nome: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ/CPF: 00394494000136
Endereço: ESP. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO T, S/N
Bairro: ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
E-mail: contabilidade@mj.gov.br
PIS/PASEP:
Compl: ANDAR 4
Cidade: Brasília
UF: DF
Telefone: (61)20253-0696
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Agência: 0944
Operação:
Conta: 0060710506

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27101 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 25 Transporte
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO
Ação: 4067 SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010600 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	221.784,24	36.960,33	184.823,91

HISTÓRICO

REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE, PARA CELEBRAR CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907281/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, QUE IRÁ IMPLEMENTAR SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS, E COBERTURA DE WI-FI NAS ÁREAS DEFINIDAS NO PLANO LOCAL DE SEGURANÇA - PLS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	48 - CONVÊNIO	MES	1.000	36.960,3300	36.960,3300

TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

36.960,33

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Despensa empenhada por: Djekson Araújo da Silva em 19/05/2021

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

DJEKSON ARAÚJO
AGENTE ORÇAMENTÁRIO
MAT. 14139
Agente Orçamentário

Sec. Segurança Mobilidade
Defesa Civil Paulista-PE



ESTADO DO PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA
Solicitação de Liquidação

MAIO/2021

Solicitação de Liquidação: 1 Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ/CPF: 00394494000136
Endereço: ESP. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS-BLOCO T Compl: ANDAR 4
Bairro: ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA Cidade: Brasília UF: DF
E-mail: contabilidade@mj.gov.br Telefone: (61)20253-0696 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Agência: 0944 Operação: Conta: 0060710506

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 28 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 2502 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO
Ação: 4067 - SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Natureza Despesa: 33903909 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
836	19/05/2021	36.960,33	36.960,33	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE A CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE PARA CELEBRAR CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907281/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, QUE IRÁ IMPLEMENTAR SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS, E COBERTURA DE WI-FI NAS ÁREAS DEFINIDAS NO PLANO LOCAL DE SEGURANÇA - PLS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

HISTÓRICO DA SOLICITAÇÃO DE LIQUIDACÃO

REFERENTE A CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, CONFORME CLÁUSULA QUINDA DO CONVÊNIO Nº 907281/2020 EM ANEXO.

Documento	Valor
Doc. Diversos (Convênio Plataforma + Brasil/907281 / Emissão: 30/12/2020)	36.960,33

TRINTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

Data: 19/05/2021

Observação:

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

 AGENTE ORÇAMENTÁRIO Nº 14139 Agente Orçamentário	 Marcelo Menezes Sec. Segurança Mobilidade Defesa Civil Paulista-PE	 Marcelo Menezes Sec. Segurança Mobilidade Defesa Civil Paulista-PE
 Marcelo Menezes Sec. Segurança Mobilidade Defesa Civil Paulista-PE	PAGUE-SE	 Marcelo Menezes Sec. Segurança Mobilidade Defesa Civil Paulista-PE